

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil
 Estado da Bahia
 Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
 Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 039/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
 APOSENTADORIA POR IDADE à servidora
 “MARIA FERNANDES SANTOS”.*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.02.02412P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 37, inc. I, II e III da Lei Municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora Srª. MARIA FERNANDES SANTOS, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 1738, CPF nº 273.722.515-91, RG. nº 01986166-43 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 773,23 (setecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 14,77 (quatorze reais e setenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), que, obedecendo o disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 DE JUNHO DE 2015.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
 Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
 Prefeita Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 039, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM 02 DE JUNHO DE 2015 <hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA Diretora Previdenciária
--

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
 Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 040/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA
GLÓRIA NORBERTO SANTOS"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02418P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DA GLÓRIA NORBERTO SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "i", Matrícula nº 1718, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.102,69 (um mil, cento e dois reais e sessenta e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,22 (oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Quinquênio – R\$ 254,47 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 DE JUNHO DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 040, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JUNHO DE 2015
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 041/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTÔNIO
PEREIRA DOS SANTOS”.*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02410P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, exercente do cargo de Jardineiro, Nível II, Padrão “i”, Matrícula nº 791, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.491,39 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 849,79 (oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos); Quinquênio – R\$ 344,17 (trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos); Hora Extra Incorporada – R\$ 297,43 (duzentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 DE JUNHO DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 041 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JUNHO DE 2015
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



ATO DE APOSENTADORIA N.º 042/2015 - IPREJ

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARINEUSA MATOS CERQUEIRA".

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02416P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARINEUSA MATOS CERQUEIRA**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "C", 20 horas semanais, Matrícula nº 1512, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.729,33 (três mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.494,18 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos); Quinquênio – R\$ 448,25 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 298,84 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos); Regência – R\$ 1.263,93 (um mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 224,13 (duzentos e vinte e quatro reais e treze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 DE JUNHO DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 042, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JUNHO DE 2015
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 043/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor
“ALCIDES OLIVEIRA SANTOS”.*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.02.02414P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 37, inc. I, II e III da Lei Municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** ao **servidor Sr. ALCIDES OLIVEIRA SANTOS**, exercente do cargo de Jardineiro, Nível II, Padrão “i”, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 772, CPF nº 182.277.915-49, RG. nº 04772393-90 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições do servidor, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 661,62 (seiscientos sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 126,38 (cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), que, obedecendo o disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 DE JUNHO DE 2015.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 043, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 02 DE JUNHO DE 2015
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
81A190127CF62E4540D9490A9FA4894A

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 044/2015 - IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARISTELA SOUZA SANTOS”.

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02400P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARISTELA SOUZA SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1335, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.061,94 (sete mil sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 1.280,73 (um mil duzentos e oitenta reais e setenta e três centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (um mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 426,91 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 DE JUNHO DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 044, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JUNHO DE 2015

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



ATO DE APOSENTADORIA N.º 045/2015 - IPREJ

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ADÉLIA DA SILVA SANTOS".

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02399P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Sra. ADÉLIA DA SILVA SANTOS**, exercente do cargo de Professora Magistério 1º Grau, Nível I, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1261, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.092,58 (quatro mil noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.276,82 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos); Quinquênio – R\$ 796,89 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos); Regência – R\$ 677,35 (seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 341,52 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 DE JUNHO DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 045, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JUNHO DE 2015
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



ATO DE APOSENTADORIA N.º 046/2015 - IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ABENAIR SANTOS BARBOSA”.

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02411P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ABENAIR SANTOS BARBOSA, exercente do cargo de Professora Licença Plena, Nível III, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1038, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.740,01 (cinco mil setecentos e quarenta reais e um centavo), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.609,69 (dois mil seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos); Quinquênio – R\$ 652,42 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos); Regência – R\$ 1.303,53 (um mil trezentos e três reais e cinquenta e três centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 782,91 (setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 391,46 (trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 DE JUNHO DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 046, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JUNHO DE 2015

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
81A190127CF62E4540D9490A9FA4894A

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 047/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora LAURA
OLIVEIRA SANTOS”*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02401P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. LAURA OLIVEIRA SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 4651, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.102,69 (um mil, cento e dois reais e sessenta e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,22 (oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Quinquênio – R\$ 254,47 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 DE JUNHO DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 047, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JUNHO DE 2015
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



ATO DE APOSENTADORIA N.º 051/2015 - IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FLORISA SUZARTE MASCARENHAS”.

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02402P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. FLORISA SUZARTE MASCARENHAS**, exercente do cargo de Professora Licença Plena, Nível III, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1430, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.218,02 (cinco mil duzentos e dezoito reais e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.609,68 (dois mil seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos); Quinquênio – R\$ 652,40 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); Regência – R\$ 1.303,52 (um mil trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 260,97 (duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 391,45 (trezentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 DE JUNHO DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 051, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JUNHO DE 2015
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br